



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

Secretarias e fundos Municipais de Breu Branco-PA.

02- DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura execução de serviços de recapagem de pneus, à quente e à frio, para utilização nos veículos pesados e máquinas pesadas da prefeitura de Breu Branco-PA, conforme as especificações do termo de referência e seu Anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

03- DA NECESSIDADE

A frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal é essencial para a execução de diversos serviços públicos, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, limpeza pública, obras e serviços de infraestrutura. A manutenção adequada dessa frota é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas.

Considerando o alto custo de aquisição de pneus novos e a elevada demanda de uso dos veículos pesados, a **recapagem de pneus**, tanto pelo processo **à quente** quanto **à frio**, apresenta-se como uma alternativa **econômica, sustentável e tecnicamente viável**, possibilitando a ampliação da vida útil dos pneus já utilizados, desde que suas carcaças estejam em condições adequadas.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação para tal objeto tem previsão no Plano de Contratação Anual. Ao considerar esses aspectos quanto a necessidade para esta contratação, a realização do certame se mostra como uma prática alinhada aos princípios da administração pública, buscando garantir a promoção da universalidade de todos, sem qualquer tipo de discriminação ao acesso às ações e serviços para as Secretarias e Fundos Municipais ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos, através da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e ainda, efetuar a entrega do objeto (serviços) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes aos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

5.2- A Contratada devesse assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

5.3- A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.4- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

5.5- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.6- Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado (a) será obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria sobre o fato, assim com a as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

07.1- Demanda conforme secretaria constante na planilha consolidada de quantidades anexa ao documento de oficialização de demanda;

08- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1- Informamos que a pesquisa de preços será de acordo com a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2- Sugerimos que a cotação do inciso IV seja realizada por **E-mail** do setor de compras compras@breubranco.pa.gov.br, diretamente com os fornecedores.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1- A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

O Contrato poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quanto aos quantitativos, constará na Minuta do Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude das necessidades do município. A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtde.
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80- R 22,5, RADIAL, LISO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 14,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	24
2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80- R 22,5, RADIAL, BORRACHUDO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 17mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

3	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 - R 22,5, RADIAL, LISO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 14,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO	Unid.	28
4	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 - R 22,5, RADIAL, BORRACHUDO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 17mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	32
5	RECAPAGEM DE PNEU 1.000/20, RADIAL LISO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 14,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	48
6	RECAPAGEM DE PNEU 1.000/20, RADIAL, BORRACHUDO, Á FRIO, COM NO MÍNIMO 17mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	72
7	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 COMUM, LISO, Á FRIO, COM NO MINIMO 10,9mm DE PROFUNIDADE DE SULCRO.	Unid.	60
8	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 16, COMUM, LISO, Á FRIO, COM NO MINIMO 10,9mm DE PROFUNIDADE DE SULCRO.	Unid.	24
9	RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24, BORRACHUDO, Á QUENTE, COM NO MÍNIMO 26mm DE PROFUNDIDADE DE SULCRO.	Unid.	26
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25, BORRACHUDO, Á QUENTE, COM NO MÍNIMO 26mm DE PROFUNIDADE DE SULCRO.	Unid.	40
11	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24, BORRACHUDO, Á QUENTE, COM NO MÍNIMO 26mm DE PROFUNIDADE DE SULCRO.	Unid.	20

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os serviços deverão ser executados com o prazo de até 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2- Caso não seja possível entregar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

15.8- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID;

15.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Y).

15.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

15.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID.

15.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

15.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1- Os serviços deverão supervisionado, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

detalhado.

17.7- Os serviços deverão ser executados, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita as penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

17.8- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10- Quando do pagamento, sera efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.12- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nao sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

18.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1- Por se tratar do fornecimento de serviços, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

20. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

20.1. Este estudo técnico preliminar pode ser ajustado conforme as especificidades e demandas do município, sempre com o objetivo de alcançar a melhor qualidade e eficiência na gestão pública.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

21.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos a contratação;

24. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, o elemento de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, o seguinte:

33.90.39.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

25. RESPONSÁVEL

Breu Branco-PA, 30 de outubro de 2025.

DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete de Governo e Coordenação Política
Portaria nº 001/2025-GP